



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 1.017/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 68.150,00 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 823	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.90.05.00	195,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 823	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.90.11.00	56.605,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 823	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.91.13.00	8.350,00
TOTAL						68.150,00

* 823 – FEAS-PR – Incentivo Espontânea II;

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 823	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal	150,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	* 823	Transferência de Estado para à Assistência Social – Principal	68.000,00
TOTAL			68.150,00

* 823 – FEAS-PR – Incentivo Espontânea II;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ

Prefeito

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

